



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Aprova o loteamento residencial denominado “Recanto das Árvores”, referente a uma área total de 26.664,12m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda., e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos dos órgãos competentes exarados nos processos administrativos nº 2356-167/2013 e nº 5113-162/2018, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a anuência prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH), conforme consta nas plantas do loteamento, Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 024/2020 e processo RMBH AD-044/2019;

Considerando o Termo de Compromisso nº 007/2020/SDU celebrado entre o Município de Lagoa Santa, Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda. na data de 15 de dezembro de 2020;

Considerando cumprimento das normas legais e regularidade do processo de implantação do loteamento “Recanto das Árvores”, de acordo com a Declaração de conformidade com a legislação municipal de parcelamento do solo (Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e suas alterações), subscrita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino em 01 de outubro de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “Recanto das Árvores”, com área total de 26.664,12m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 29.764 do Livro nº 2-FE, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, e propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 08.185.728/0001-47) e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ nº 05.258.506/0001-19), dando origem a:

**I** - 02 (duas) quadras;

**II** - 30 (trinta) lotes;

**III** - 01 (uma) área institucional com 1.340,88m<sup>2</sup>;

**IV** - 03 (três) áreas de equipamentos públicos (COPASA e Infraestrutura) com área total de 239,78m<sup>2</sup> constituídos por:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Espaço reservado para elevatória COPASA com 112,26m<sup>2</sup>;
- b) Área de equipamentos públicos 01 destinada à infraestrutura com 8,24m<sup>2</sup>;
- c) Área de equipamentos públicos 02 destinada à infraestrutura com 119,28m<sup>2</sup>;
- V - 01 área pública de lazer com 1.130,14m<sup>2</sup>;
- VI - 01 área verde com 1.536,90m<sup>2</sup>;
- VII - sistema viário com área total de 6.640,74m<sup>2</sup> conforme planta aprovada.

**Art. 2º** Conforme projeto aprovado, o zoneamento do loteamento fica definido como:  
R2 - Residencial 2.

**Art. 3º** Ficam obrigados os Loteadores Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda. a executarem e entregarem as obras especificadas no Termo de Compromisso nº 007/2020/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução da garantia e de adoção de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelos Loteadores junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias avançadas, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 007/2020/SDU, ou dos processos administrativos nº 2356-167/2013 e nº 5113-162/2018 serão de inteira responsabilidade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 2.759 de 2007.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda..

**Art. 6º** Integram os processos administrativos nº 2356-167/2013 e nº 5113-162/2018, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 007/2020/SDU e demais documentos.

**Art. 7º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**